



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....03/3/2020.....
ÀS15:38.....Horas
Ass.:
\$

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº18/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº18/2020 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos três dias de março de 2020.


VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente na Comissão de Legislação, justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 25/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 18/2020

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 18/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, que “CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei apresentado, refere-se a criação de 01 (um) cargo da categoria funcional de Motorista de Ambulância, padrão de vencimento SM3, com carga horária de 40h semanais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei.

Segundo justificativa apresentada, a criação do mesmo se faz necessária para que seja convocado um candidato aprovado no concurso Público Municipal, a fim de atender parte da grande demanda populacional bem como dar continuidade dos serviços de saúde prestados.

Analizando o projeto em questão, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte.

Vereador **Anderson Zanella (PSD)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 18/2020